

## **EDITAL N.º 028/2023 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS**

*O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que estabelece a Portaria Capes 76/2010, Resolução Nº 65/09-CEPE, Normas Internas do PPGECM, torna público a Seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para o **Mestrado** e o **Doutorado**.*

### **1. DAS VAGAS**

Este edital destina-se à concessão de **04** (quatro) Bolsas Capes/Doutorado e de **05** (cinco) Bolsas Capes/Mestrado para a área de concentração Educação em Ciências e Educação Matemática, bem como formação de cadastro de reserva.

### **2. DA VIGÊNCIA**

As bolsas serão concedidas pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses no Mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no Doutorado, contados a partir da data de matrícula no PPGECM. Anulamento, a comissão de bolsas validará o relatório entregue pelo bolsista, podendo solicitar o desligamento dele, caso os critérios não sejam atendidos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do envio de e-mail a Secretária do PPGECM ([ppgecm@ufpr.br](mailto:ppgecm@ufpr.br)), colocando como “assunto” BOLSA MESTRADO 2024 \_nome do candidato, para candidatos a bolsa de Mestrado e BOLSA DOUTORADO 2024 \_nome do candidato, para candidatos a bolsa de Doutorado, contendo em anexo a documentação solicitada no item 4 deste edital, em arquivo **único**. A inscrição deve ser realizada no período de **20/12/2023** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **19/02/2024**.

### **4. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS**

Deverão ser enviados por e-mail à Secretária do PPGECM os seguintes documentos:

- Declaração de dedicação integral às atividades do PPGECM;
- Documentos comprobatórios do Curriculum Lattes organizados em ordem, conforme Quadro de Pontuação em anexo;
- Quadro de pontuação devidamente preenchido pelo candidato conforme Quadro de Pontuação em anexo.

- Declaração de que não possui vínculo empregatício anterior à primeira concessão da bolsa, **OU** em caso de atividade remunerada, deverá comprovar que está liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, no ato da avaliação para manutenção da bolsa, **OU** comprovação de que está atuando na área de ensino com no máximo 20h semanais, com anuência do orientador.
- Com relação ao quadro de pontuação e a comprovação **não serão aceitas publicações** em Revistas, Eventos, ou Livros de **caráter predatório**. Entendendo-se por predatório Revistas, Eventos, Editoras que: a) São pagos para publicar; b) não possuem corpo de revisores registrados; c) realizam convites para publicação de textos previamente publicados; d) no caso de eventos, que são realizados sem corpo de pareceristas; e) realizados sem a organização/o apoio de instituições educacionais chanceladas pelo MEC. Esses itens serão ponderados pela comissão de seleção que tomará como base as discussões realizadas pela área para julgar quais revistas, eventos ou editoras irão ser consideradas ou não na pontuação
- Diante das demandas de editoria de revista atuais, **serão aceitos artigos no prelo** ou aguardando para a publicação.

A partir dos documentos encaminhados pelos candidatos à Bolsa para a Secretaria do PPGECM, esta formalizará o processo e encaminhará à Comissão de Bolsas, que observará os critérios de concessão abaixo descritos.

São consideradas **condições necessárias** ao candidato para participar do processo seletivo:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos **OU** estar atuando com o máximo de **20 horas semanais** na área de ensino (professor, gestor, monitor).
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPR;
- V - realizar estágio de docência durante o período de recebimento da bolsa;
- VI - ser classificado no processo seletivo realizado pela UFPR;
- IX - não é permitido a duplicação/acúmulo de bolsas, sendo possível apenas o acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que se limite a 20 horas semanais com a devida anuência do orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação.

## 5. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará em caráter classificatório pela Análise do Currículo Lattes devidamente documentado com as produções. O currículo será pontuado de acordo com o Quadro anexo, considerando a produção dos últimos cinco anos (a partir de 2019). Os documentos deverão ser organizados pelo candidato a bolsa, na mesma ordem da tabela de pontuação, identificando-se em cada documento os respectivos itens e subitens, condizendo a página indicada na tabela e a página do documento. No caso de as páginas não condizerem com os documentos indicados na ficha, a Comissão de Seleção pode desconsiderar a pontuação.

## 6. DO CALENDÁRIO

- a. Período de Inscrição (Secretaria PPGECM): **de 19 de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024**
- b. Análises dos Documentos: **22 de fevereiro de 2024**
- c. Divulgações dos Resultados: **até 25 de fevereiro de 2024** (via e-mail ou site do programa);
- d. Recursos: **até 26 de fevereiro de 2024** (até 18h);
- e. Divulgações dos Resultados: **27 de fevereiro de 2024** (via e-mail ou site do programa);
- f. Em relação a **Assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista** (a Secretaria entrará em contato com os selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção): a partir de **28 de fevereiro de 2024**.

## 7. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

O ingresso e a manutenção da bolsa estão condicionados ao cumprimento da Legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da Capes e da UFPR.

### 7.1 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciência e em Matemática;
- II. Não ser reprovado ou obter nota C em disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa, mantendo desempenho acadêmico com notas A e B;
- III. Compôr a Comissão Organizadora do Workshop do PPGECM;
- IV. Participar das atividades afins ao PPGECM oferecidas pela Instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos;
- V. Dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades;
- VI. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- VII. Apresentar um relatório parcial das atividades desenvolvidas após o período de 12 meses de recebimento da bolsa. O mesmo será apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGECM.

## 8. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 Será cancelada a Bolsa Capes com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8.2 A não conclusão do curso ou reprovação na defesa de mestrado e/ou de doutorado acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado pela Coordenação do PPGECM.

## 9. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo Programa, com substituição por outro estudante, quando o bolsista infringir os dispositivos legais que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

9.2 Será cancelada a bolsa quando não forem cumpridos os prazos regimentais, as obrigações dispostas no item 7 deste edital.

9.3 Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital rege a seleção para o Programa de Bolsa Capes/Mestrado e Doutorado até decisão contrária.

10.1 O benefício será pago via **conta corrente** do **Banco do Brasil**. Cabe ao candidato providenciar, caso não tenha, abertura de conta corrente no Banco do Brasil até o momento da assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista.

10.2 Na perda dos prazos o PPGECM remanejará a(s) cota(s) para o(s) próximo(s) classificado(s).

10.3 Os aprovados serão classificados conforme pontuação obtida no processo e permanecerão em lista de espera caso haja a liberação de alguma vaga de bolsas durante o ano no Programa, sendo chamados para assumir os candidatos de acordo com a ordem de classificação;

10.4 Todas as informações serão divulgadas via e-mail ou no site do PPGECM.

Casos omissos serão analisados pela Comissão.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

### Coordenação do PPGECM

## ANEXO A - Quadro de Pontuação para o Currículo Lattes e Experiência Profissional dos mestrandos candidatos à bolsa do PPGECM.

**Nome do candidato:**

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Página	Pontuação obtida
<b>Item 1 - Formação Acadêmica e complementar</b>			
1.1 Curso de especialização em Educação em Ciências, Educação Matemática ou áreas afins ou Mestrado (exclusivo para os doutorandos).	20 pontos (por curso)		
1.2 Participação com aprovação como aluno em disciplinas isoladas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da área de Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos (por disciplina)		
1.3 Participação em curso (s) e/ou projetos promovido (s) por instituição do Ensino Superior ou Sociedade Científica (PARFOR, Prodocência, Observatório da Educação, Novos Talentos, etc).	1 ponto (menos 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 4 pontos (41 a 120 h) 5 pontos (+120 h)		
<b>Item 2 - Atuação profissional</b>			
2.1 Professor concursado na Educação Básica da rede pública ou professor da Educação Básica da rede privada.	10 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.2 Professores contratados em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS).	8 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.3 Professores atuantes em regime de substituição na Educação Básica e/ou Ensino Superior.	8 pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.4 <b>Cargo(s)</b> de gestão na escola. (somente cargos de Diretor, Coordenador, Supervisor).	8 Pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.5 <b>Cargo(s)</b> de gestão no âmbito de Secretaria de educação (somente cargos de: a) Gestor Escolar; b) Coordenador Administrativo Escolar; c) Coordenador Pedagógico Escolar; d) Assessor Pedagógico Escolar; e) Secretário Escolar; f) Administrador Escolar).	8 Pontos/ ano (máximo de 5 anos)		
2.6 <b>Cursos ministrados</b> no âmbito da Secretaria de Educação para a Rede Pública de Ensino ou da Escola em que atua.	4 pontos (menos 20 h) 6 pontos (20 a 40 h) 8 pontos (41 a 120h) 10 pontos (mais de 120 h)		

Item 3 - Atividades Científicas			
3.1 <b>Artigo publicado</b> em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2, A3, A4.	30 pontos pontos/artigo		
3.2 <b>Artigo publicado</b> em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B1 a B5.	20 pontos/artigo		
3.3 <b>Artigo publicado</b> em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	10 pontos/artigo		
3.4 <b>Artigo aceito</b> para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1 a A4.	15 pontos/artigo		
3.5 <b>Artigo aceito</b> para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B1 a B5.	10 pontos/artigo		
3.6 <b>Artigo aceito</b> para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	5 pontos/artigo		
3.7 <b>Publicação de livro</b> (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/livro		
3.8 Publicação de <b>capítulo de livro</b> (com ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/cap.		
3.9 Publicação de <b>capítulo de livro</b> (sem ISBN) nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	05 pontos/cap.		
3.10 <b>Trabalho completo</b> publicado em Anais de Congresso da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/trabalho		
3.11 <b>Resumos expandidos</b> publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/trabalho		
3.12 <b>Resumos simples</b> publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	8 pontos/trabalho		
3.13 <b>Apresentação de trabalhos</b> em eventos das áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras).	4,0 pontos /trabalho		

3.14 Participação na <b>organização de eventos</b> da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras).	5,0 Pontos/evento		
3.15 <b>Participação em eventos</b> da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, palestras, jornadas, encontros, congressos, exposições e feiras) sem apresentação de trabalho.	1 ponto (menos de 20h) 2 pontos (20 a 40h) 3 pontos (41h ou mais)		
3.16 <b>Participação em grupo de pesquisa</b> da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, cadastrado no CNPq.	10 pontos/ano		
3.17 <b>Participação em projetos de pesquisa</b> da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática com financiamento.	8 pontos/ano		
3.18 <b>Bolsista</b> de extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência.	10 Pontos/ano		
3.19 <b>Minicursos e Oficinas ministrados</b> realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	4 pontos (menos de 20h) 6 pontos (20 a 40 h) 8 pontos (41h ou mais)		
3.20 <b>Participação em Minicursos</b> realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	2 Pontos/ano		
<b>Somatório Total</b>			